

4 — O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Abril de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 10 091/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para prestar apoio ao meu Gabinete o motorista Eduardo Nogueira Teixeira, do quadro de pessoal do ML — Metropolitano de Lisboa, E. P., sendo abonado no subsídio de risco e horas extraordinárias por este Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 4 de Abril de 2006.

13 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 092/2006 (2.ª série). — De acordo com o Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, os funcionários e agentes da Administração Pública poderão requerer a equiparação a bolseiro no País quando se proponham frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público.

Considerando que a realização da dissertação no mestrado em Engenharia da Segurança e Higiene Ocupacionais da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, com o título provisório «Serviços externos de SHST — Definição de um perfil de gestão (proposta de aplicabilidade às restantes modalidades)», pela técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho licenciada Lucília Teresa César Osório da Silva Duarte, a exercer funções na Delegação do Porto do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, se reveste de interesse para a área funcional onde a mesma presta serviço;

Considerando que o Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho é favorável à realização da referida dissertação no mestrado que a funcionária frequenta:

Ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, determino o seguinte:

1 — É concedida a equiparação a bolseiro à técnica superior de 2.ª classe licenciada Lucília Teresa César Osório da Silva Duarte no período compreendido entre a data da publicação do presente despacho no *Diário da República* de 31 de Dezembro de 2006, período este que poderá ser prorrogado até ao limite de três anos, sem prejuízo de, face a circunstâncias excepcionais, devidamente fundamentadas, ser autorizada nova prorrogação por mais seis meses.

2 — Esta equiparação a bolseiro implica a dispensa de um dia por semana do exercício das respectivas funções.

3 — As prorrogações a que se refere o n.º 1 deverão ser requeridas pela interessada, que, para o efeito, apresentará relatório do qual conste a situação do seu trabalho, bem como os motivos pelos quais necessita da prorrogação.

17 de Abril de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 5375/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de 13 de Abril de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto para o provimento de seis lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe no quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pelas Portarias n.ºs 4/88, de 6 de Janeiro, e 168/88, de 19 de Março, sendo fixadas as seguintes quotas:

Referência n.º 1 — três lugares destinados a funcionários pertencentes a este Instituto;

Referência n.º 2 — três lugares destinados a funcionários de outros organismos detentores de habilitação adequada na área de economia ou gestão de empresas.

1.1 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

2 — Validade do concurso — o concurso visa o provimento dos lugares postos a concurso e caduca com a aceitação dos mesmos.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 50/98, de 11 de Março, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 260/99, de 7 de Julho, 29/2000, de 13 de Março, 141/2001, de 24 de Abril, e 112/2004, de 13 de Maio, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior de 1.ª classe o exercício de funções que genericamente se refere o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, bem como o mapa i anexo àquele diploma, nas áreas a que se referem as Portarias n.ºs 4/88, de 6 de Janeiro, e 168/88, de 19 de Março.

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho, para as referências n.ºs 1 e 2, é em Lisboa. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão:

Referência n.º 1 — podem ser opositores ao concurso os funcionários pertencentes a este Instituto com a categoria de técnico superior de 2.ª classe das áreas de recursos humanos, jurídico-contencioso e auditoria;

Referência n.º 2 — todos os funcionários com a categoria de técnico superior de 2.ª classe das áreas de gestão de empresas ou economia, com habilitação adequada, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam:

que satisfaçam o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Local de afixação — a relação de candidatos admitidos ao concurso é afixada nos locais abaixo mencionados, bem como a lista de classificação final, a qual será ainda publicitada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular, na qual são considerados os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço (artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);

Entrevista profissional de selecção, na qual serão ponderadas as aptidões profissionais e pessoais.

9 — Os critérios de apreciação, da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

10 — Classificação final — o resultado será expresso na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

11 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, contendo a indicação da categoria a que

se candidatam, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, Avenida de Manuel da Maia, 58, 1049-002 Lisboa, podendo ser enviados pelo correio, sob registo com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na mesma morada.

12 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação com a indicação do número de dias e horas da respectiva duração);
- d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração sob compromisso de honra de como é detentor dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);
- f) Outros elementos que os candidatos entendam dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, com a indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência;
- b) Documentos comprovativos das habilitações académicas, da formação profissional e das classificações de serviço dos anos relevantes para o efeito;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração autenticada, passada pelo serviço onde o candidato exerceu as funções no período de referência relevante para efeitos do presente concurso, especificando as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;
- e) Documentos comprovativos das declarações feitas nos termos da alínea f) do n.º 12 do presente aviso.

14 — Aos funcionários do Instituto é dispensável a apresentação dos documentos referidos na alínea b) do n.º 13 do presente aviso caso constem no respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão a concurso.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria Leonilda Bettencourt Silva, assessora-directora.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria de Lourdes Rodrigues Vitoriano, assessora.

Licenciada Maria Isabel Galvão Grilo, assessora-directora.

Vogais suplentes:

Licenciada Anabela Constantino Fernandes, assessora-coordenadora.

Licenciada Maria Alice Marques Correia A. Pires, assessora-directora.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pela vogal efectiva licenciada Maria de Lourdes Rodrigues Vitoriano.

13 de Abril de 2006. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 560/2006. — *Delegação de competências no vogal do conselho directivo licenciado António Manuel Soares Nogueira de Lemos.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e 7.º, n.º 2, dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, redac-

ção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, o conselho directivo delega, com poderes de subdelegação, no seu vogal, licenciado António Manuel Soares Nogueira de Lemos, a quem foram distribuídas as áreas de actuação a que se refere o despacho n.º 4/2005, de 4 de Maio, do presidente do conselho directivo, despacho esse que ficou registado na acta n.º 19/2005, de 5 de Maio, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No domínio do Departamento de Recursos Humanos:

1.1 — No âmbito geográfico nacional:

1.1.1 — Emitir orientações e directivas específicas em matéria de gestão e administração de recursos humanos;

1.1.2 — Decidir reclamações e recursos administrativos relacionados com o regime jurídico do pessoal;

1.1.3 — Gerir os recursos humanos afectos ao quadro específico do ISS, nomeadamente no que concerne à autorização dos pedidos de cedência ocasional de pessoal para outros serviços e dos relativos a qualquer outra figura de mobilidade interna;

1.1.4 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de trabalho com respeito pelo regime jurídico aplicável, designadamente o consagrado no Código do Trabalho e respectiva legislação especial, com as especialidades consagradas na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

1.1.5 — Gerir recursos humanos afectos ao regime jurídico da função pública, praticando, designadamente, os actos necessários à respectiva mobilidade (destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço);

1.1.6 — Autorizar a abertura de concursos do pessoal afecto a esse regime e praticar todos os actos subsequentes, proceder à sua nomeação, promoção e exoneração, nos termos da legislação aplicável, e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, enquanto o funcionário não adquirir outro cargo;

1.1.7 — Garantir a elaboração e a actualização do diagnóstico de necessidades de formação dos diversos serviços do ISS e, com base nele, determinar a elaboração do respectivo plano de formação a nível sectorial e a nível global, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacte do investimento efectuado;

1.1.8 — Gerir o orçamento de formação do ISS, incluindo a fixação e aprovação dos critérios de afectação e distribuição desse orçamento pelos vários serviços;

1.1.9 — Definir parâmetros de concepção, emitir instruções e propor orientações técnico-normativas em matéria de formação e da sua avaliação;

1.1.10 — Definir e promover a realização de acções concretas e especializadas de formação, designadamente aquelas que forem entendidas como estratégicas em termos institucionais e relevantes do ponto de vista do bom funcionamento dos serviços, como seja a formação especificamente exigida aos dirigentes;

1.1.11 — Garantir a elaboração do projecto do regulamento que contenha o estatuto jurídico-laboral dos trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho e sua sujeição aprovação dos membros do Governo para o efeito competentes;

1.1.12 — Assegurar a adaptação e a actualização dos estatutos e regulamentos do ISS à luz do actual estatuto do pessoal dirigente e da lei quadro dos institutos públicos;

1.2 — No âmbito dos serviços centrais e dos serviços de fiscalização, e sem prejuízo das competências de outros membros do conselho directivo:

1.2.1 — Autorizar a realização de estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação profissional e outras acções semelhantes, bem como o respectivo pagamento, de acordo com as regras legais aplicáveis;

1.2.2 — Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, e demais legislação aplicável, a participação dos trabalhadores, dos agentes dos demais funcionários em iniciativas de autoformação;

1.2.3 — Exarar os acordos de aceitação para o exercício de funções dirigentes, nos termos das normas aplicáveis;

1.2.4 — Autorizar os funcionários e agentes do ISS a acumular funções com actividades docentes em estabelecimento de ensino público, assim como com actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou da função que exerce, e ainda, respeitados que sejam os condicionalismos legais, decidir sobre a acumulação de funções privadas;

1.2.5 — Despachar os processos respeitantes à efectivação do direito de acesso na carreira, precedendo parecer da Secretaria-Geral do actual MTSS quanto à confirmação dos respectivos pressupostos, nos termos fixados pelos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

1.2.6 — Autorizar actos concretos de mobilidade interna do pessoal afecto a esses serviços;

1.2.7 — Autorizar o exercício, de funções a tempo parcial, fixar os horários que julgar adequados ao funcionamento dos serviços do ISS e adoptar as modalidades de horário previstas quer na lei quer nos regulamentos aplicáveis;